

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026/SRP – CML/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

TORNA-SE PÚBLICO QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CAREIRO/AM, SEDIADA AVENIDA MARIO JORGE GUEDES DA SILVA, Nº 391 – CENTRO – CAREIRO/AM, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, DO **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Critério de Julgamento:</b>          | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Objeto:</b>                          | Contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação de Gerador Fotovoltaico de 148,5 Kwp Conectado com a Rede da Concessionária para Associação Pio Lanteri no Município de Careiro/AM, através da Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024/Transferência Especial - Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Processo Administrativo:</b>         | 055/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Órgão Gerenciador:</b>               | Prefeitura Municipal de Careiro – PMC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Órgão Participante:</b>              | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Local:</b>                           | Portal Licitanet – <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data e Horário:</b>                  | Conforme publicação Data/Hora no PNCP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Modo de Disputa:</b>                 | Modo de Disputa Aberto, Conforme a Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Impugnações e Esclarecimentos:</b>   | Conforme Portal Licitanet – <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Obtenção do edital:</b>              | O edital, em meio digital, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no horário das 08h às 14h (horário local – Careiro/AM), na sede da Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Centro, Careiro/AM, ou mediante solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:cmlprefcareiro@gmail.com">cmlprefcareiro@gmail.com</a> . O edital também está disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet ( <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ). |
| <b>Aviso de Licitação Publicado em:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais</a>;</li><li>• <a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP</a>;</li><li>• <a href="#">Licitanet - Licitações Online</a></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Observação: Este Edital está sendo publicado com ampla divulgação e publicidade, em conformidade com o que dispõe o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CML/PMC**

TORNA-SE PÚBLICO QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAREIRO/AM**, POR MEIO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE CAREIRO/AM, SEDIADA AVENIDA MARIO JORGE GUEDES DA SILVA, Nº 391 – CENTRO – CAREIRO/AM, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **07 DE AGOSTO DE 2026**

Horário: **9h30**

Local: **PORTAL LICITANET** - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos conforme Portal Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 148,5 KWP CONECTADO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA PARA ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 41370005/2024 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade:** 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

**PROJ/ATIV.:** 1.010 – Realização de Obras e Infraestrutura para o Município;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações;

**FONTE:** Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024 – Transferência Especial – Ministério Da Economia;

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL LICITANET**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL LICITANET** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 4.3.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.10.** Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.10.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.10.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.10.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.10.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.10.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.10.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.10.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998](#);

**4.10.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.10.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.10.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#).

**4.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123/2006](#).

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público e do Agente de Contratação os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Catálogo;

**6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.8.** Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

**6.8.1.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

**a)** A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

**b)** Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

**c)** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**d)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**6.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens e/ou lotes não exclusivos para participação microempresas e empresas

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento);

**7.19.3.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.3.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.3.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.4.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.19.4.2.** empresas brasileiras;

**7.19.4.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.4.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.5.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.6.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
  - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de

não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação dos itens 8.1 a 8.3.3, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) salvo se houver justificativa nos autos do processo para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por

cópia ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.** Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

**9.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11.10.** Os documentos mencionados dos itens 9.11.2 a 9.11.9 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada ou arquivo digital.

**9.11.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**9.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.12.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.12.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.13.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.13.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA;

**9.13.3.1.** Deverá ser indicada a numeração das páginas e o número do livro onde estão registrados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhada dos respectivos Termos de Abertura e Termos de Encerramento do livro;

**9.13.3.2.** Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

**9.13.3.3.** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

**9.13.3.4.** Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

**9.13.3.5.** Apresentação do comprovante de habilitação do profissional responsável pela escrituração contábil da empresa, acompanhado da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) competente, dentro do prazo de validade. O referido comprovante deverá atestar que o profissional encontra-se devidamente registrado e em situação regular junto ao CRC, conforme as exigências legais e normativas da profissão contábil, garantindo que o responsável técnico esteja apto ao exercício de suas funções e ao atendimento dos princípios e normas contábeis aplicáveis.

**9.13.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.13.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, devidamente atualizado para esta data,

através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo

**9.13.6.** A comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, devidamente atualizado para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo

#### **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.14.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.14.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

**9.14.3.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica;

**9.14.4.** Apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante, cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), conforme parcela de maior relevância abaixo descrita(capacidade técnico operacional);

**9.14.5.** Para atender o item 1 deste Termo de Referência: fornecimento, instalação e comissionamento de usina de geração fotovoltaica conectada à rede (ongrid), apresentar atestado com no mínimo 30% da potência da respectiva usina fotovoltaica desejada, com sistema de monitoramento de Usina Fotovoltaica, a fim de atestar que a empresa tenha a capacidade técnica e financeira de fornecer o sistema objeto deste Termo de Referência.

**9.14.6.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo respectivo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Minigeradora Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid):

**9.14.7.** A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de

declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.14.8.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

**9.14.9.** A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA, que constituem o acervo técnico do profissional.

**9.14.10.** As licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do certame, como condição para participação nesta licitação, nos termos do art. 58, § 1º, e do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.14.10.1.** As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo todas as cláusulas de validade e execução; ou,
- b) Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente habilitada junto à SUSEP, com cobertura integral e validade correspondente ao prazo estabelecido.

**9.14.11.** A garantia referida no item 9.14.10 deverá ser encaminhada para o e-mail [cmplpfrecareiro@gmail.com](mailto:cmplpfrecareiro@gmail.com), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data de realização do certame, sendo fornecido, pela Prefeitura, comprovante de recebimento para fins de habilitação exigida no presente edital.

**9.14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.13.** Declaração de Liberação Ambiental assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente do Município do Careiro, conforme modelo integrante deste Edital, protocolada com no mínimo 05 (cinco) dias antecedência a data de abertura das propostas;

**9.14.14.** A não apresentação de qualquer declaração acima mencionada e contida neste edital e seus anexos INABILITARÁ a empresa que não a apresentar.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**10.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**10.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**10.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**10.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**10.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**10.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**10.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da](#)

Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações

**14.5.** e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Careiro - AM.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)..

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

**15.11.2.** ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços

**15.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**15.11.4.** ANEXO IV – Minuta da Ordem de Serviço

**15.11.5.** ANEXO V – Minuta do Atestado De Capacidade Técnica (Ou Declaração)

**15.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Liberação Ambiental

Careiro/AM, 15 de julho de 2026.

**SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação de Gerador Fotovoltaico de 148,5 Kwp Conectado com a Rede da Concessionária para Associação Pio Lanteri no Município de Careiro/AM, através da Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024/ Transferência Especial – Ministério da Economia, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste documento, de acordo com a descrição descrita neste termo.

**1.2.** Emenda Parlamentar: A contratação será realizada com base na Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024 – Transferência Especial – Ministério da Economia.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1.** A presente licitação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21**, também conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta lei estabelece as normas e diretrizes para a realização de licitações e contratos administrativos no Brasil, substituindo a Lei nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/02.

**2.2.** Modalidade de Licitação: A modalidade de licitação adotada será **Pregão Eletrônico**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, que prevê a utilização de meios eletrônicos para a realização de licitações, promovendo maior transparência, agilidade e eficiência no processo.

**2.3.** Tipo de Licitação: O tipo de licitação será **menor preço por valor global**, conforme artigo 45, §1º da Lei nº 14.133/21. Este tipo visa a contratação que apresenta o menor preço total para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, considerando o valor global da proposta.

**2.4.** Fundamentação da Escolha: A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico e pelo tipo menor preço por valor global baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e transparência na contratação dos serviços de execução do Projeto Executivo, fornecimento e instalação do gerador fotovoltaico de 148,5 kWp. O Pregão Eletrônico permite a competição ampla entre os fornecedores e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.5.** Base Legal para o Pregão Eletrônico: A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 4º, inciso III, e artigo 20, §4º, estabelece a modalidade de Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, que é o caso da contratação para o fornecimento e instalação do sistema

fotovoltaico, onde a competição se dá pela proposta de menor preço.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A contratação de uma empresa especializada para a execução do Projeto Executivo, fornecimento e instalação de um gerador fotovoltaico de 148,5 kWp conectado com a rede da concessionária para a Associação Pio Lanteri no Município de Careiro/AM é essencial e justificada pelos seguintes motivos:

**3.1.1. Redução de Custos Operacionais:** A Associação Pio Lanteri enfrenta elevados custos com energia elétrica, que impactam diretamente seu orçamento e limitam a execução de suas atividades e programas sociais. A implementação de um sistema de energia fotovoltaica permitirá uma significativa redução desses custos, com a geração de energia solar substituindo parte da energia consumida da rede elétrica. Isso possibilitará à associação redirecionar os recursos economizados para outras atividades essenciais, ampliando o impacto social de seu trabalho.

**3.1.2. Sustentabilidade e Eficiência Energética:** A adoção de energia solar é uma solução sustentável que reduz a dependência de fontes de energia não renováveis e diminui a pegada de carbono da instituição. Além de promover a sustentabilidade ambiental, o uso de energia solar contribui para a eficiência energética, garantindo uma fonte de energia mais estável e previsível a longo prazo.

**3.1.3. Autonomia Energética:** A instalação do sistema fotovoltaico proporcionará maior autonomia energética para a Associação Pio Lanteri, reduzindo a vulnerabilidade aos aumentos de tarifas de energia elétrica e às flutuações no fornecimento. Isso assegura uma operação mais estável e confiável, essencial para a continuidade das atividades da associação.

**3.1.4. Benefícios Econômicos a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial na instalação do sistema fotovoltaico seja significativo, os benefícios econômicos a longo prazo superam os custos. O retorno sobre o investimento (ROI) é favorável, considerando a economia contínua com tarifas de energia elétrica e a valorização do patrimônio da associação.

**3.1.5. Atendimento à Demanda Social:** A implementação do sistema de geração fotovoltaica está alinhada com a missão da Associação Pio Lanteri de oferecer suporte à comunidade local. A economia gerada permitirá à associação intensificar suas atividades e ampliar seu alcance social, beneficiando diretamente a população de Careiro.

**3.1.6. Conformidade com Normas e Regulamentações:** A contratação e execução do projeto estão em conformidade com a Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024 – Transferência Especial – Ministério da Economia, e com as normas e regulamentações

pertinentes, garantindo que o projeto seja realizado de acordo com os padrões técnicos e legais exigidos.

A justificativa para a contratação é, portanto, fundamentada na necessidade urgente de reduzir custos operacionais, promover a sustentabilidade, garantir autonomia energética e maximizar os benefícios econômicos e sociais para a Associação Pio Lanteri e para a comunidade de Careiro/AM.

### **3.2 BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 148,5 KWP:**

**3.2.1. Redução de Custos com Energia:** A principal vantagem do sistema fotovoltaico é a significativa diminuição dos custos com energia elétrica. A produção própria de energia solar reduz a dependência da rede elétrica, resultando em economia mensal com tarifas de energia.

**3.2.2. Autonomia Energética:** A instalação do sistema proporciona maior autonomia à Associação Pio Lanteri, garantindo uma fonte de energia confiável e constante. Isso reduz o impacto de possíveis interrupções na rede elétrica e flutuações nos preços da energia.

**3.2.3. Sustentabilidade Ambiental:** A energia solar é uma fonte renovável e limpa, que não emite poluentes ou gases de efeito estufa. A adoção dessa tecnologia contribui para a preservação ambiental e reduz a pegada de carbono da associação.

**3.2.4. Benefícios Econômicos a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial seja significativo, o retorno financeiro a longo prazo é vantajoso. A economia com energia elétrica ao longo dos anos compensará o custo de instalação e manutenção do sistema.

**3.2.5. Apoio a Programas Sociais:** Os recursos economizados com a redução das despesas com energia poderão ser redirecionados para atividades essenciais e programas sociais da associação, beneficiando diretamente a comunidade local.

**3.2.6. Valorização da Infraestrutura:** A instalação de um sistema fotovoltaico moderno e eficiente pode valorizar o imóvel e a infraestrutura da associação, contribuindo para sua imagem e potencial atratividade para futuras parcerias e investimentos.

**3.2.7. Educação e Conscientização:** A presença de um sistema de energia solar pode servir como um exemplo educacional sobre a importância da sustentabilidade e da utilização de energias renováveis, promovendo a conscientização ambiental entre os membros da comunidade.

**3.2.8. Inovação e Modernização:** A implementação do sistema fotovoltaico demonstra inovação e compromisso com práticas modernas de gestão de energia, destacando a associação como uma entidade progressista e comprometida com o futuro sustentável.

Esses benefícios demonstram a importância da aquisição do sistema fotovoltaico e justificam a escolha dessa solução para a Associação Pio Lanteri, alinhando-se com seus objetivos

financeiros, sociais e ambientais.

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo contratado favorece a rotina da Administração, pois lidar com um único fornecedor reduz significativamente o custo administrativo associado à gestão do contrato. Essa abordagem diminui a complexidade e o risco de descompassos que podem ocorrer ao ter múltiplos fornecedores, o que facilita a coordenação e a supervisão dos serviços e produtos fornecidos. Ao optar por um único contratado, a Administração assegura maior eficiência na execução do projeto, suporte contínuo e capacitação adequada para o uso dos equipamentos instalados. Além disso, a garantia dos serviços e a manutenção dos itens são melhor gerenciadas, promovendo uma resposta mais ágil e eficaz para quaisquer problemas que possam surgir. Portanto, visando a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à coletividade, é imperativo que se realize a presente licitação para a contratação de empresa especializada. Esta medida garantirá a correta e eficiente implementação do sistema fotovoltaico, alinhando-se com os objetivos de economia e sustentabilidade da Administração, e promovendo a manutenção do bem comum de forma eficiente e eficaz.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:** Projeto de Engenharia e conexão à rede da distribuidora local, Fornecimento e Instalação de Gerador Fotovoltaico Composto por Módulos Solares, Inversores, Quadros Elétricos, Tubulações, Acessórios, Cabos CA e CC e Comissionamento, Fornecimento e Instalação de Estrutura de fixação em Telhado conforme o Projeto Básico, Composto por 270 Módulos Fotovoltaicos de 550 WP, totalizando 148,50 KWP de Módulos Instalados, 100 KW de Inversor, Trifásico 220 V. Incluindo subestação 75 KVA, execução de Projeto Elétrico, Civil, Fornecimento e Instalação de Padrão Elétrico, conforme exigência da Concessionária. String Box de Corrente Contínua e Alternada para Proteção dos inversore(S) de Surto Elétrico, Aplicativo para Monitoramento e Funcionamento.

#### **4.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID  | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação de Gerador Fotovoltaico de 148,5 Kwp Conectado com a Rede da Concessionária para Associação Pio Lanteri no Município de Careiro/Am, através da Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024 – Transferência Especial – Ministério da Economia. | Serv. | 1      |

- **LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI

Endereço: RUA LANTERIANA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 690250-000

MUNICÍPIO: CAREIRO CASTANHO

- **NATUREZA DO OBJETO:**

O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- **VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **ETAPAS DA MONTAGEM DA USINA FOTOVOLTAICA:**

A usina fotovoltaica global terá potência nominal global de 148,5 kWp e seu processo de montagem consistirá de 07 (sete) etapas:

**Etapas 1:** Elaboração de laudo técnico de engenharia civil/mecânica com ART de engenheiro responsável atestando se os telhados do galpão/deposito e da quadra da creche suportam a carga dos módulos fotovoltaicos que serão instalados sobre os mesmos.

**Etapas 2:** Elaboração de todos os projetos executivos da usina solar fotovoltaica de 148,5kWp: alocação dos painéis no telhado, diagrama unifilar, memorial de cálculo/descriptivo, datasheets dos componentes, diagrama de todas as string boxes (lado CA e CC), todos os dimensionamentos, proteções, alocação e dimensionamento das eletrocalhas por onde passarão todos os cabos do sistema, alocação dos inversores no interior do cubículo da subestação, projeto do quadro geral de baixa tensão (dimensionamento e diagrama unifilar) e interligação dos inversores, e o posterior envio para a aprovação da concessionária local de energia elétrica.

**Etapas 3:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 74,25 kWp instalado sobre o telhado do Galpão/Deposito;

**Etapas 4:** Adequação da subestação de 75 kva do predio da fundação LANTERIANA;

**Etapas 5:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 74,25 kWp instalado sobre o telhado da Assoiação;

**Etapas 6:** Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com capacidade de potência de 74,25Kwp para interligação dos inversores fotovoltaicos

**Etapas 7:** Finalização do sistema, comissionamento, instalação do sistema de monitoramento, troca do medidor, demais trâmites burocráticos e início da operação da usina injetando

energia na rede da concessionária local.

Abaixo segue um quadro resumo das etapas da instalação da usina fotovoltaica:

| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>Potência Nominal</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1             | Elaboração de laudo técnico de engenharia civil/mecânica com ART de engenheiro responsável atestando se os telhados do galpão/deposito e da quadra da creche suportam a carga dos módulos fotovoltaicos que serão instalados sobre os mesmos. |                         |
| 2             | Elaboração de todos os projetos executivos da usina solar fotovoltaica de 148,5kWp necessários para a montagem do sistema e aprovação junto a concessionária local.                                                                           |                         |
| 3             | Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 74,25 kWp instalado sobre o telhado do Galpão/Deposito;                                                                                                                                     | 74,25 kWp               |
| 4             | Adequação da subestação de 75 kva do predio da fundação LANTERIANA                                                                                                                                                                            | 75 Kva                  |
| 5             | Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 74,25 kWp instalado sobre o telhado da Quadra da Creche;                                                                                                                                    | 74,25 kWp               |
|               | <b>POTÊNCIA TOTAL DA USINA FOTOVOLTAICA A INSTALAR:</b>                                                                                                                                                                                       |                         |
| 6             | Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com capacidade de potência de 75kva para interligação dos inversores fotovoltaicos da FUNDAÇÃO PIO LANTERI.                                                                  | 75Kva                   |
| 7             | Finalização do sistema, comissionamento, instalação do sistema de monitoramento, troca do medidor, demais trâmites burocráticos e início da operação da usina injetando energia na rede da concessionária local.                              |                         |

#### 4.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Deverão ser entregues dispositivos novos conforme as especificações técnicas abaixo e com os quantitativos indicados.

#### 4.4. GERADORES FOTOVOLTAICOS:

**4.4.1.** Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL, norma que altera a Resolução nº 482/2012. Esta última estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica;

**4.4.2.** A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado é de 148,5 kWp, dividido em duas partes: 24,25 kWp sobre o telhado do Galpão/Deposito, 24,25 kWp sobre o telhado

da quadra da creche.

**4.4.3.** Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 15%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência de pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

**4.4.4.** Os geradores serão instalados sobre telhados com telhas metálicas.

**4.4.5.** Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre telhas metálicas existentes sobre cada prédio, conforme melhor localização apontada em projeto feito pela CONTRATADA para o máximo rendimento do gerador fotovoltaico.

**4.4.6.** Cada prédio possui área de telhado suficiente para a acomodação dos painéis conforme as potências solicitadas com a utilização de painéis de 550Wp ou superior (eficiência mínima de 21,2%), sendo que os mesmos ocuparão toda a área de telhado existente.

**4.4.7.** Devido a restrições de espaço para atender a toda a demanda energética do prédio, os módulos fotovoltaicos deverão ter potência nominal de 550 Wp ou superior (eficiência mínima de 21,2%).

**4.4.8.** Todos os inversores fotovoltaicos deverão ter potência nominal de 25 kW, com 2 canais MPPT cada um, sendo 2 string para cada canal MPPT, totalizando 4 strings para cada inversor e divididos da seguinte forma:

| Parte | Descrição                                                 | Potência Nominal | Número de inversores de 100 kWp | Número de Strings Fotovoltaicas em cada parte do sistema |
|-------|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1     | Gerador Fotovoltaico sobre o telhado do Galpão/Deposito   | 24,25 kWp        | 2                               | 8                                                        |
| 2     | Gerador Fotovoltaico sobre o telhado da Quadra da Creche. | 24,25 kWp        | 2                               | 8                                                        |
|       | <b>TOTAL:</b>                                             | <b>148,5 kWp</b> | 4                               | 16                                                       |

**4.4.9.** Cada string do gerador fotovoltaico deve estar conectada em um inversor com MPPT, no total de 4 canais MPPT para cada inversor.

**4.4.10.** Cada string deve possuir exatamente 17 módulos de 550 Wp, totalizando uma potência nominal de 9350 Wp por string.

**4.4.11.** Todos os inversores fotovoltaicos deverão ficar próximo a medição, onde estão alocados os dois quadros gerais (QGBT's) que alimentam toda a instalação da edificação. Para melhorar a ventilação do local após a instalação do sistema.

**4.4.12.** Deverá ser confeccionado e instalado um quadro geral onde será feita a interligação de todos os inversores mais.

**4.4.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de novos cabos nas bitolas e quantidades já existentes atualmente para cada fase e neutro para interligação do novo QGBT aos QTA's já existentes. A interligação das saídas dos trafos ao novo QGBT podem ser feitas com o cabeamento já existente (adequando o seu tamanho e acoplando os conectores terminais adequados).

**4.4.14.** O barramento de terra do novo QGBT deverá ser interligado com o aterramento da subestação já existente no local.

**4.4.15.** O novo QGBT deve possuir ao menos 02 disjuntores trifásicos em caixa moldada para interligação dos inversores, banco de capacitores e reserva para ampliação futura. Deve possuir multimetido frontal na tampa do quadro para visualização de todos os parâmetros elétricos da entrada da instalação.

#### **4.5 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS:**

**4.5.1.** Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,3% em STC (Standard Test Conditions).

**4.5.2.** Os módulos fotovoltaicos devem ter potência nominal de 550Wp (ou superior) e potência por área mínima de 212Wp/m<sup>2</sup> (ou superior).

**4.5.3.** O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com a mesma referência, mesma potência, mesmo fabricante e com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais. Em resumo, o mesmo modelo para todos os módulos fotovoltaicos.

**4.5.4.** Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo.

**4.5.5.** Os módulos devem contar com certificação INMETRO, IEC 61215 e IEC 61730.

**4.5.6.** Os fabricantes dos módulos fotovoltaicos devem possuir forte presença no mercado de energia solar no Brasil.

**4.5.7.** Variação máxima de potência nominal em STC de 5%.

**4.5.8.** Deve ser entregue o *flash test* de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

**4.5.9.** Os módulos devem ter, no mínimo, três diodos de by-pass.

**4.5.10.** Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

**4.5.11.** As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.

**4.5.12.** Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

**4.5.13.** Vida útil esperada mínima de 25 anos.

**4.5.14.** Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.

**4.5.15.** Faixa de temperatura de operação em STC: -40 °C à +85°C.

**4.5.16.** Tensão de circuito aberto em STC: 49,90V,

**4.5.17.** Corrente de curto-circuito em STC: 14A .

**4.5.18.** Tensão no ponto de máxima potência em STC: 41,96V.

**4.5.19.** Corrente no ponto de máxima potência em STC: 13,11A.

**4.5.20.** Painel com Vidro temperado com revestimento antirreflexivo.

#### **4.6. INVERSORES FOTOVOLTAICOS:**

**4.6.1.** Inversor trifásico com potência nominal de saída de 25 kW.

**4.6.2.** Os inversores devem ser do tipo STRING e GRID-TIE, ou seja, projetados para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz e tensão de 220Vrms (Fase – Neutro) e 380V (Fase-Fase) senoidal alternada (3/N/PE, 220V/380V, 60Hz).

**4.6.3.** O inversor deve possuir no mínimo 2 MPPTs ( *Maximum Power Point Tracking* ) distintos, que têm a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. Cada MPPT deverá poder alimentar 2 string.

**4.6.4.** O inversor deve ser compatível com módulos bifaciais.

**4.6.5.** O inversor deve permitir atualização remota de firmware com operação simples.

**4.6.6.** Intervalo de tensão MPPT: 140 – 1000V.

**4.6.7.** Tensão nominal de entrada de 600V, com ampla faixa de aceitação variando de 140V a 1000V.

**4.6.8.** A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90.

**4.6.9.** Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98,6% e nível de eficiência europeia superior a 97,8%.

**4.6.10.** Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

**4.6.11.** Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25 °C a 60°C ou superior.

**4.6.12.** Os inversores fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potências entre 80% e 115 % da sua faixa nominal de operação.

**4.6.13.** Os inversores não devem possuir transformador de baixa frequência ( *inversor transformless*).

**4.6.14.** A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

**4.6.15.** O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A).

**4.6.16.** Os inversores devem atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109- 1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.

**4.6.17.** Certificados de conexão de rede: NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12.

**4.6.18.** Os inversores devem possuir certificação do INMETRO.

**4.6.19.** Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

**4.6.20.** Os inversores devem possuir as seguintes proteções: contra inversão de polaridade CC, contra curto-circuito, contra sobrecorrente de saída, contra sobretensão, contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão e proteção contra sobretensão, AFCI.

**4.6.21.** Deve possuir Monitoramento de rede, Monitoramento de strings, digitalização de curva I/V, interruptor CC e interruptor CA integrados.

**4.6.22.** Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

**4.6.23.** O quadro de paralelismo dos inversores (QGBT) do sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

**4.6.24.** Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 66.

**4.6.25.** Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

**4.6.26.** Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

**4.6.27.** Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

**4.6.28.** Ter comunicação com sistema de aquisição de dados meteorológicos, tais como, velocidade do vento, irradiação, temperatura do sistema PV, temperatura ambiente.

**4.6.29.** Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).

**4.6.30.** Conectores de entrada CC: MC4.

**4.6.31.** Conexão CA: Terminal OT.

**4.6.32.** Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

**4.6.33.** Os dados do inversor devem estar disponíveis para visualização na sede da Associação em Carreiro Castanho com tais dados trafegando pela rede interna ethernet.

**4.6.34.** O inversor deve possuir página interna para monitoramento dos dados gerados: Por dia, por mês e por ano em kWh e potência instantânea.

**4.6.35.** O sistema de monitoramento do inversor deve permitir visualizar, a partir da data de sua instalação, quanto de energia foi gerado por dia, por mês, por ano, potência instantânea, tanto em software próprio ou interface web, quanto em aplicativo android.

**4.6.36.** Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

**4.6.37.** Portas de comunicação: RS485 e de rede (Wi Fi) e de preferência, porta Ethernet padrão RJ45.

**4.6.38.** Todos os inversores deverão ser instalados próximo a medição da concessionária.

#### **4.7. QUADRO DE PROTEÇÃO CC e CA (STRING BOX):**

A associação em paralelo das strings deve ser feita diretamente nos inversores e também devem incluir os seguintes elementos:

- a) Todos os fusíveis das strings (quando houver necessidade);
- b) Disjuntores de seccionamento;
- c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre cada polo/fase/neutro e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.
- d) String box no lado CC e no lado CA para cada inversor.

**4.7.1.** Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

**4.7.2.** As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

**4.7.3.** Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

**4.7.4.** Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem

ser acondicionados em eletrocalhas e/ou eletrodutos adequados e respeitando as normas vigentes no país, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

**4.7.5.** A queda de tensão nos condutores CC, desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

**4.7.6.** Os quadros devem permitir as possibilidades necessárias de ampliação do sistema, para tanto, deixando barramentos e disjuntores, além dos já existentes, com as mesmas características, para tal fim.

**4.7.7.** Deve existir uma string box de proteção CC antes da entrada no inversor e outra de proteção CA após a saída do inversor, para cada inversor do sistema.

**4.7.8.** As string boxes devem ser alocadas no interior do cubículo da subestação, nas proximidades de cada inversor correspondente, sendo uma de entrada e outra de saída para cada inversor.

**4.7.9.** Deverão ser apresentadas à equipe na etapa do projeto executivo, os projetos e desenhos esquemáticos de cada uma das string boxes que existirão na instalação, devendo ser prevista uma de entrada e outra de saída para cada inversor.

#### **4.8. ESTRUTURAS DE SUPORTE:**

As estruturas de suporte devem seguir as seguintes especificações:

**4.8.1.** As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

**4.8.2.** As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas, arruelas e elementos de fixação em geral.

**4.8.3.** Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

**4.8.4.** Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

**4.8.5.** As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

**4.8.6.** Colocar o suporte de fixação na estrutura do telhado.

**4.8.7.** A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer reparo de infiltração que porventura

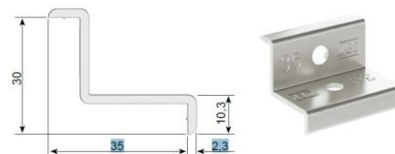
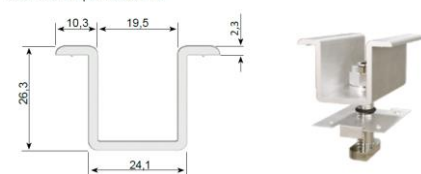
aconteça devido a instalação dos painéis fotovoltaicos sobre o telhado, realizando a vedação onde for constatado a infiltração de água da chuva.

Aplicação: Indicado para coberturas com telhas metálicas de perfil trapezoidal, dos tipos simples ou termocústicas.

Acabamento superficial: Natural.



Acabamento superficial: Natural.



#### 4.9. CABOS FOTOVOLTAICOS (CC):

**4.9.1.** Os cabos elétricos devem apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.
- f) Devem ser dimensionados de acordo com a corrente nominal de cada string e especificados no projeto executivo.

**4.9.2.** Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

**4.9.3.** Os cabos elétricos devem ser apropriados para instalações de sistemas fotovoltaicos ao tempo.

**4.9.4.** Todos os cabos elétricos devem ser instalados em eletrocalhas adequadas e devem interligar os módulos fotovoltaicos no telhado até os inversores, que serão alocados no interior do cubículo da subestação, sendo que os mesmos descerão pelo shaft existente em cada prédio (administrativo e do depósito), indo até a subestação via eletrocalhas novas a serem instaladas no estacionamento do subsolo.

**4.9.5.** Os cabos dos módulos instalados no estacionamento externo deverão ser acomodados em eletrocalhas e/ou eletrodutos adequados, devendo os mesmos ficarem enterrados no solo em locais onde não existir a estrutura do estacionamento e a recomposição do piso deve ser realizada.



**Construção:**

**1 • CONDUTOR**

Cobre estanhado flexível, encordoamento classe 5,  
de acordo com ABNT NBR NM 280.

**2 • ISOLAÇÃO:**

Elastômero termofixo livre de halogênios.

**3 • COBERTURA:**

Elastômero termofixo livre de halogênios.  
Cores disponíveis: vermelha e preta.  
Verde/amarela sob consulta.

**Temperatura de operação:**

- 120°C em operação (até 20.000 horas);
- 90°C em serviço contínuo;
- 250°C em curto-circuito

#### **4.10. ATERRAMENTO E SPDA:**

**4.10.1.** Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento da instalação, de forma a garantir a equipotencialidade.

**4.10.2.** Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão (string boxes), entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

**4.10.3.** Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

**4.10.4.** Todos dispositivos e partes metálicas do sistema devem ser interligados ao barramento de terra do novo QGBT, que por sua vez deve ser interligado ao sistema de aterramento já existente no local.

#### **4.11. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:**

**4.11.1.** O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

- a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos, eletrodutos, e eletrocalhas para as linhas do sistema.

**4.11.2.** As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação. Caso seja constatado alguma infiltração, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA os reparos dos mesmos (vedação ou qualquer outro tipo de reparo).

**4.11.3.** Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI's e EPC's necessários e seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

**4.11.4.** Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

**4.11.5.** Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

**4.11.6.** A CONTRATADA deverá realizar o reparo correspondente a qualquer tipo de avaria que porventura venha a acontecer na laje ou telhas metálicas, realizando a correspondente impermeabilização em caso de furos realizados para fixação dos módulos fotovoltaicos.

**4.11.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o içamento dos módulos fotovoltaicos para a parte superior (telhado) de ambos os prédios (administrativo e do depósito), devendo a CONTRATADA avisar com antecedência ao gestor do contrato como se dará tal elevação dos módulos fotovoltaicos.

**4.11.8.** A CONTRATANTE poderá fornecer, caso julgue pertinente, os projetos existentes em CAD (dwg) das instalações prediais, caso seja solicitado pela CONTRATADA.

#### **4.12. PROJETO EXECUTIVO:**

**4.12.1.** Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

**4.12.2.** O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

**4.12.3.** O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

**4.12.4.** Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da Contratante. Demais adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.12.5.** Deverá ser apresentado laudo técnico com ART do engenheiro responsável em etapa anterior a elaboração do projeto executivo, atestando a capacidade dos telhados suportarem a carga dos módulos fotovoltaicos. Em caso negativo, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o contrato caso assim julgue conveniente.

#### **4.13. SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO:**

**4.13.1.** O sistema de monitoramento remoto deve ser via rede ethernet (com conector de rede

RJ45). O mesmo deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico instalado e enviá-los via rede interna do TRE para software instalado no computador central localizado na sede da associação ou via página web no interior do inversor. Deve ser possível visualizar todos os dados de geração da usina fotovoltaica em software instalado em computador central indicado pelo gestor do contrato ou via browser web.

**4.13.2.** Em não existindo conector de rede RJ45 já integrado ao inversor, deve ser providenciado infraestrutura de rede (roteador, ponto de acesso, switch, cabos, conectores, conversor óptico, etc) que faça a conversão do sinal cabeado RS485 para o sinal cabeado ethernet RJ45 existente no local, a fim de permitir a visualização de todos os dados via rede interna de todas as informações do sistema fornecida pelos inversores;

**4.13.3.** O sistema deverá enviar via rede cabeada, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual e total desde o início da ligação do sistema) em kWh, a partir da data de instalação do sistema;
- b) Tensão e corrente CC por inversor;
- c) Tensão e corrente CA por inversor;
- d) Potência em kW e energia em kWh CA de saída por inversor;
- e) Energia produzida por inversor e global de todo o sistema;
- f) Gerenciamento de alarmes;
- g) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- h) Informações sobre o sistema, tais como: temperatura externa e interna dos módulos, radiação, informações meteorológicas do local de instalação, estimativa de emissões de CO<sub>2</sub>, desempenho do sistema, compensação do investimento em reais, análise do sistema total e por aparelho em dia, semana, mês, ano e total; diário de registro de ocorrência.

**4.13.4.** Todas as informações do sistema deverão ser visualizadas em computador remoto existente na sede da ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI. Toda a infraestrutura necessária para o envio dessas informações até o computador central deve ser fornecida pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE fornecer apenas o as configurações de rede para a ligação do sistema.

#### **4.14. TREINAMENTO:**

**4.14.1.** O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

**4.14.2.** A duração do treinamento deverá ser de, ao menos, 1 dia (8 horas).

**4.14.3.** O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá ser baseado nos equipamentos instalados.

**4.14.4.** O treinamento deverá ser realizado no edifício sede da ASSOCIAÇÃO.

**4.14.5.** A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas, indicadas pelo contratante.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

**5.1.** O prazo total de execução de cada etapa da contratação seguirá o cronograma abaixo, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Seção de Arquitetura e Engenharia, devendo ser seguido o cronograma adiante.

**5.1.1.** Cronograma com prazo em dias:

| Etapa | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Elaboração dos projetos executivos/lau dos(dias) | Fornecimento dos equipamentos e materiais (dias) | Instalação (dias) | Comissionamento Aferição e Treinamento (dias) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| 1     | Elaboração de laudo técnico com ART para avaliação da carga dos módulos fotovoltaicos sobre os telhados dos Galpão da ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI e da Escola.                                                                                                                                                   | 15                                               |                                                  |                   |                                               |
| 2     | Elaboração de todos os projetos executivos da usina solar fotovoltaica de 148,5kWp necessários para a montagem do sistema e aprovação junto a concessionária local                                                                                                                                          | 30                                               |                                                  |                   |                                               |
| 3     | Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 74,25 kWp instalado sobre o telhado do Galpão/Deposito;. (dimensionamento, memorial descritivo, diagrama unifilar, ART, pranchas com passagem de eletrocalhas e cabos, diagrama dos inversores na subestação, diagrama unifilar e trifilar do QGBT, etc). |                                                  | 5                                                | 30                | 3                                             |
| 4     | Projeto/Adequação da subestção de 75kva ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  | 15                                               | 90                | 3                                             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |    |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|---|
| 5 | Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 74,25 Kwp conectado com a rede da concessionária sobre o telhado da Quadra da Creche.<br>(dimensionamento, memorial descritivo, diagrama unifilar, ART, pranchas com passagem de eletrocalhas e cabos, diagrama dos inversores na subestação, diagrama unifilar e trifilar do QGBT, etc). |  | 15 | 60 |   |
| 6 | Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com capacidade de potência de 75kva para interligação dos inversores fotovoltaicos da FUNDAÇÃO PIO LANTERI.                                                                                                                                                                   |  | 5  | 30 | 3 |
| 7 | Finalização do sistema, comissionamento, instalação do sistema de monitoramento, troca do medidor, demais trâmites burocráticos e início da operação da usina injetando energia na rede da concessionária local.                                                                                                                               |  | 5  | 15 | 3 |

**5.1.2.** Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**5.1.3.** O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI.

**5.1.4.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução de cada etapa da usina deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

**5.2.** Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**5.2.1.** Módulos fotovoltaicos:

- a) Nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia;
- b) Do produto: 12 anos de fábrica.

**5.2.2.** Estrutura de suporte: 12 anos.

**5.2.3.** Cabos expostos ao tempo: 5 anos.

**5.2.4.** Demais componentes eletroeletrônicos: 3 anos.

**5.2.5.** Instalação e serviços de engenharia: 5 anos.

**5.2.6.** Deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

**5.2.7.** A área em que será executada a obra será entregue à contratada no estado em que se encontra atualmente.

**5.2.8.** É facultada à licitante, vistoria prévia do local que irá receber os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto, não podendo alegar falta de conhecimento das instalações em momento posterior.

**5.2.9.** A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema na edificação, excetuando-se as seguintes situações, que ficarão a cargo do Contratante:

- a) Necessita e de reforço estrutural na cobertura;

#### ALTURA

**5.3.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos painéis fotovoltaicos do térreo para o telhado/laje dos prédios onde o sistema será montado. Para isso, a CONTRATADA deverá informar a ASSOCIAÇÃO como se dará esse içamento dos módulos para aprovação prévia pelo mesmo. As alturas dos respectivos prédios estão informadas a seguir:

- a) Altura estimada do Galpão/depósito: 12 metros
- b) Altura estimada da quadra da creche: 15 metros

#### ÁREAS

**5.4.** Todos os painéis fotovoltaicos de cada parte do sistema devem ser acomodados seguindo a melhor orientação recomendada em projeto visando a máxima obtenção possível da eficiência do painel e de modo a ocupar toda a área de telhado disponível. As áreas de telhados dos respectivos prédios estão informadas a seguir:

- a) Área estimada do telhado do Galpão/Deposito: 550 m<sup>2</sup>
- b) Área estimada do telhado da quadra da creche: 700 m<sup>2</sup>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** São obrigações da contratada:

**6.2.** Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os projetos e desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos

e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;

**6.3.** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos. Deverá ser emitido ART do engenheiro eletricista responsável por toda a montagem da usina fotovoltaica;

**6.4.** Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

**6.5.** Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;

**6.6.** Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

**6.7.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;

**6.8.** Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

**6.9.** Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

**6.10.** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;

**6.11.** Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

**6.12.** Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 dias antes do início das instalações.

**6.13.** Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;

**6.14.** Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma,

deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

**6.15.** Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;

**6.16.** Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;

**6.17.** Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

**6.18.** Proceder e intermediar todos os trâmites de elaboração e aprovação de projetos, homologação e regularização perante órgãos reguladores (incluindo órgãos ambientais) e concessionária de energia elétrica.

**6.19.** Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

**6.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.

**6.21.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;

**6.22.** A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;

**6.23.** A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;

**6.24.** Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios,

equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**6.25.** Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;

**6.26.** A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens, conforme a alínea aa.

**6.27.** Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;

**6.28.** Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

**6.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**6.31.** No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".

**6.32.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**6.33.** Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;

**6.34.** Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;

**6.35.** Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

**6.36.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento

das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**6.37.** A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

### **7.1.** A Administração Municipal se obrigará:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço;
- c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os equipamentos e os materiais permanentes.
- e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento/serviço.
- f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e materiais permanentes em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- i) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Careiro, na forma regulamentada adotada pela Administração Municipal.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1.** Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento)

sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,

e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**8.3.** A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**8.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.7.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**8.15.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará

isento das penalidades mencionadas.

**8.16.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1.** Os bens serão recebidos apenas dias antes da montagem do sistema no local da instalação (ver tabela em anexo), não sendo permitido a entrega do material em data anterior a ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, sendo todo o material de total responsabilidade da Contratada até a emissão do recebimento definitivo de todo o sistema por parte da Contratante, não podendo a Contratada alegar qualquer avaria sofrida por parte de algum equipamento dentro das dependências da Contratante durante o período de montagem da usina.

**9.2.** A vistoria da execução do objeto será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria demandante do objeto licitado.

**9.3.** Nos termos do Artigo 140, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.4.** O responsável ou a comissão responsável pela vistoria atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do objeto, emitindo em seguida o Termo de Vistoria da Execução.

**9.5.** A prova de execução do objeto é a assinatura do(a) responsável pela vistoria da execução na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data da execução.

**9.6.** Caso o objeto executado estiver em desacordo este será recusado e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

**9.7.** O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s) acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

**9.8.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços e/ou contrato ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata e/ou contrato.

**9.9.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos pelo responsável da Secretaria demandante ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**10.2.** Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4.** A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização do objeto solicitado/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

**10.5.** O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução do objeto e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

**10.6.** Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer objeto que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

## **11. PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com condições semelhantes às do setor privado e com os valores propostos, após execução e aceitação do objeto (Artigo 40, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

**11.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

**11.3.** A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

**11.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

**11.5.** Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**11.6.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**11.7.** Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- II. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade; e,
- V. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**

([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

## **12. ESTIMATIVA DA PREVISÃO DA DESPESA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO:**

**12.1.** Durante a vigência da Ata e/ou contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata e/ou contrato, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

**12.3.** A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata e/ou contrato.

**12.4.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**12.5.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**12.6.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**12.7.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**12.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata e/ou Contrato.

**12.9** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

### **13. DA AMOSTRA:**

**13.1.** Não será exigida amostra do objeto licitado.

### **14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1.** A execução será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar a execução do objeto.

**14.2.** O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**15.1.** É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**15.2.** A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora e/ou mão-de-obra, para a execução do objeto.

**15.3.** A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária a inteira execução do objeto.

**15.4.** Empreitada: Preço Unitário.

**15.5.** Adjudicação: Menor Preço por Valor Global.

### **16. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA:**

**16.1.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na pessoa de seu Secretário o Sr. Raimundo Nonato Medeiros De Souza.

Careiro/AM, 24 de março de 2026.

**FERNANDO DO CARMO DANTAS**  
Secretário M. de Obras e Urbanismo  
Port. 014 de 02/01/2025

## ANEXO I – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO |                                                                                                            |       |                       |           |                      |            |                       |            |                       |             |                       |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|-----------|----------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UND.  | VALOR TOTAL           | MÊS-1     |                      | MÊS-2      |                       | MÊS-3      |                       | MÊS-4       |                       |
| 1                            | Projeto aprovado junto a concessionária de energia estadual                                                | unid. | R\$ 50.000,00         |           |                      | 10,00%     | R\$ 50.000,00         |            |                       |             |                       |
| 2                            | Mobilização e placa da obra                                                                                | unid. | R\$ 25.000,00         | 5,00%     | R\$ 25.000,00        |            |                       |            |                       |             |                       |
| 3                            | Chegada dos 270 módulos de 550 W, estruturas de instalação dos módulos e demais materiais ao local da obra | unid. | R\$ 300.000,00        |           |                      |            |                       | 60,00%     | R\$ 300.000,00        |             |                       |
| 4                            | Instalação do sistema fotovoltaico                                                                         | unid. | R\$ 50.000,00         |           |                      |            |                       |            |                       | 10,00%      | R\$ 50.000,00         |
| 5                            | Projeto, execução e adequação da subestação 75 KW                                                          | unid. | R\$ 50.000,00         |           |                      | 10,00%     | R\$ 50.000,00         |            |                       |             |                       |
| 6                            | Homologação, funcionamento e entrega técnica                                                               | unid. | R\$ 25.000,00         |           |                      |            |                       |            |                       | 5,00%       | R\$ 25.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                 |                                                                                                            |       | <b>R\$ 500.000,00</b> | <b>5%</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> | <b>20%</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>60%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> | <b>15%</b>  | <b>R\$ 75.000,00</b>  |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>       |                                                                                                            |       | <b>R\$ 500.000,00</b> | <b>5%</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> | <b>25%</b> | <b>R\$ 125.000,00</b> | <b>85%</b> | <b>R\$ 425.000,00</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## ANEXO II – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

| CRITÉRIO DE PAGAMENTO |                                                                                                            |       |                       |                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|----------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UND.  | PERCENTUAL DO PROJETO | VALOR TOTAL    |
| 1                     | Projeto aprovado junto a concessionária de energia estadual                                                | unid. | 10,00%                | R\$ 50.000,00  |
| 2                     | Mobilização e placa da obra                                                                                | unid. | 5,00%                 | R\$ 25.000,00  |
| 3                     | Chegada dos 270 módulos de 550 W, estruturas de instalação dos módulos e demais materiais ao local da obra | unid. | 60,00%                | R\$ 300.000,00 |
| 4                     | Instalação do sistema fotovoltaico                                                                         | unid. | 10,00%                | R\$ 50.000,00  |
| 5                     | Projeto, execução e adequação da subestação 75 KW                                                          | unid. | 10,00%                | R\$ 50.000,00  |
| 6                     | Homologação, funcionamento e entrega técnica                                                               | unid. | 5,00%                 | R\$ 25.000,00  |
| TOTAL                 |                                                                                                            |       |                       | R\$ 500.000,00 |

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>Nome de Fantasia:</b>                       |           |         |                              |              |                           |       |
|------------------------------------------------|-----------|---------|------------------------------|--------------|---------------------------|-------|
| <b>Razão Social:</b>                           |           |         |                              |              |                           |       |
| <b>CNPJ:</b>                                   |           |         | <b>Optante pelo SIMPLES?</b> |              |                           |       |
| <b>Endereço:</b>                               |           |         |                              |              |                           |       |
| <b>Bairro:</b>                                 |           |         | <b>Cidade:</b>               |              |                           |       |
| <b>CEP:</b>                                    |           |         | <b>E-mail:</b>               |              |                           |       |
| <b>Telefone:</b>                               |           |         | <b>Fax:</b>                  |              |                           |       |
|                                                |           |         |                              |              |                           |       |
| Item                                           | Descrição | Unidade | Quantidade                   | Marca/Modelo | Preço                     |       |
|                                                |           |         |                              |              | Unitário                  | Total |
| 01                                             |           |         |                              |              |                           |       |
| Valor por extenso (UNITÁRIO):                  |           |         |                              |              |                           |       |
| Valor por extenso (TOTAL):                     |           |         |                              |              |                           |       |
| Especificação:                                 |           |         |                              |              |                           |       |
|                                                |           |         |                              |              |                           |       |
| Item                                           | Descrição | Unidade | Quantidade                   | Marca/Modelo | Preço                     |       |
|                                                |           |         |                              |              | Unitário                  | Total |
| 02                                             |           |         |                              |              |                           |       |
| Valor por extenso (UNITÁRIO):                  |           |         |                              |              |                           |       |
| Valor por extenso (TOTAL):                     |           |         |                              |              |                           |       |
| Especificação:                                 |           |         |                              |              |                           |       |
|                                                |           |         |                              |              |                           |       |
|                                                |           |         |                              |              | <b>GLOBAL DA PROPOSTA</b> |       |
| <b>Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):</b> |           |         |                              |              |                           |       |

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e/ou execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, materiais, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

**Local e Data**

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAREIRO, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, E \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAREIRO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Mário Jorge Guedes, nº 391, Centro, Careiro (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX** [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art 92, I e II):**

1.1. O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (art 92, V):**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

| Item               | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1                  |               |       |        |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |               |       |        |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII):**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [\_\_\_\_\_], da Atividade [\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados do dia XX de XXXXXXXX de 20XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII):**

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

9.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

9.3.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento e/ou execução do objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

10.2. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários à completa execução do contrato.

10.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

10.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar

o valor, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

11.1. O fornecimento e/ou execução do objeto deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos relativos a cada objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

12.2. O fornecimento e/ou execução do objeto será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Pregão Eletrônico.

12.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

12.4. A Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

12.5. Os objetos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento e/ou execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.5. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXX, ou quem ela designar por Termo próprio.

13.6. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;

III - verificar se a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;

IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IX - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

X - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;

XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;

XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento/execução, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do objeto executado.

14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente prestado.

14.4. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1.1. não produziu os resultados acordados;

14.5.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a

seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

14.11. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de XXXX.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

18.1. Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de

atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,

e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

18.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,

b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

18.3. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

18.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.15. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

18.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

21.2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. [\_\_\_\_/20\_\_], constante do Processo Administrativo n. [\_\_\_\_\_] bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Careiro (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Careiro (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

| <b>Pela Contratante</b> | <b>Pelo Contratado</b>  |
|-------------------------|-------------------------|
| Assinatura:             | Assinatura:             |
| Nome                    | Nome                    |
| Prefeito Municipal      | Qualificação societária |

#### **TESTEMUNHAS:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome        | Nome        |
| RG          | RG          |

**ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

| <b>Ordem de Fornecimento n.</b>                                                                                                                   |                | <b>Processo n.</b>         |                                |        |          |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------|----------|-------|
| <b>Órgão Emissor:</b>                                                                                                                             |                | <b>Pregão n.</b>           |                                |        |          |       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                  |                | <b>Ata n.</b>              |                                |        |          |       |
| <b>Órgão Solicitante:</b>                                                                                                                         |                | <b>Empenho n.</b>          |                                |        |          |       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                  |                | <b>Telefone:</b>           |                                |        |          |       |
| <b>Objeto da Ata:</b>                                                                                                                             |                |                            |                                |        |          |       |
| <b>Fornecedor:</b>                                                                                                                                |                |                            |                                |        |          |       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                  |                | <b>CPNJ:</b>               |                                |        |          |       |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                    | <b>Estado:</b> | <b>Telefone:</b>           |                                |        |          |       |
| <b>Local da Entrega:</b>                                                                                                                          |                | <b>Prazo de Entrega:</b>   | <b>Horário de recebimento:</b> |        |          |       |
| <b>Setor responsável pelo recebimento:</b>                                                                                                        |                | <b>Forma de Pagamento:</b> |                                |        |          |       |
| <b>Observação:</b><br><b>AUTORIZAMOS</b> o serviço _____ abaixo discriminados, mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b> . |                |                            |                                |        |          |       |
| Item                                                                                                                                              | SERVIÇO        | Marca                      | Unid.                          | Quant. | Preço    |       |
|                                                                                                                                                   |                |                            |                                |        | Unitário | Total |
| 1                                                                                                                                                 |                |                            |                                |        |          |       |
| 2                                                                                                                                                 |                |                            |                                |        |          |       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                      |                |                            |                                |        |          |       |

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, quando da apresentação dos \_\_\_\_\_, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos \_\_\_\_\_ e consequente aceitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento comprovado dos \_\_\_\_\_, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as **contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recebi e aceito as condições que nela constam.</b><br><b>Data de recebimento da OF:</b> ____/____/____<br><br><b>Carimbo e assinatura do FORNECEDOR</b> | <b>Data da emissão:</b> ____/____/____<br><b>Emissor:</b><br><br><b>Gestor da Ata de Registro de Preço</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Careiro

Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2024

### ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
fornece (ou forneceu) os \_\_\_\_\_ a seguir:

| MATERIAIS | QUANT. | PRAZO DE FORNECIMENTO |
|-----------|--------|-----------------------|
|           |        |                       |
|           |        |                       |

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO)

DECLARAMOS, para os devidos fins que, a **(EMPRESA LICITANTE)**, compareceu na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Careiro, tomando conhecimento de todas as normas ambientais municipais, com a anuência do seu representante legal, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Careiro, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

RECONHECE, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Careiro, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica n. XXX/XXXX, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

.....  
(DATA)

.....  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ciente:

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)